



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

*Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 22/2022*

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O TRAJETO NÚMERO 04, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A EMPRESA DELCIO BASSO-ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claiton dos Santos Brum, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34

CONTRATADA: DELCIO BASSO-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Vila Linha Lambari, s/n, Interior, na cidade de Viadutos/RS, inscrita no CNPJ nº 22.946.823/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Délcio Basso, inscrito no CPF nº 656.523.390-04, portador da Cédula de Identidade nº 8027984131, residente e domiciliado na cidade de Viadutos/RS.

As partes acima qualificadas firmam o presente termo aditivo ao Termo de Contrato nº 22/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 O presente termo aditivo de contrato tem seu fundamento no disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, Edital de Pregão Presencial nº 05/2022, assim como pelas condições do Edital referido, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do contrato conforme requerimento da CONTRATADA e planilha de cálculos de custos do Km rodado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 Os valores contratuais, após o reequilíbrio financeiro, ficam fixados em R\$ 5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos), por quilômetro rodado no trajeto nº 04.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais a contar do dia 20 de maio de 2022.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

6.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente termo aditivo de contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente termo aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas, para as finalidades de direito.

Viadutos, 03 de junho de 2022.

---

Claiton Dos Santos Brum  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

Delcio Basso - Me  
CONTRATADA

---

Adriana Tobaldini  
Secretária Municipal de Educação  
Gestora e Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1. Paulo Sergio Lazzarotto  
CPF: 883.232.690-68

2. Denize Maria Zonin  
CPF: 666.085.110-00